



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMV nº. nº 001, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e LC 147/2014 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- Impreterivelmente até às 8:30:00h do dia 15 de março de 2017.
- Sessão de Credenciamento: às 8:30:00 h do dia 15 de março de 2017.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município de Várzea- PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

1.2. Os serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, através da Secretaria da Saúde.

1.2. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. Para que o município possa oferecer a população e aos pacientes que necessitam de medicamentos e são atendidos pela unidade básica de Saúde e demais postos de saúde do município, e demais necessidades da Secretaria de saúde, os pedidos dos serão feitos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Várzea, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

1.4. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. Os medicamentos a serem adquiridos objeto deste contrato deverão atender ao disposto na legislação de acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

1.6 - A licitação será subdividida em ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.7 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmllicitacao@varzea.pb.gov.br

Amidone



- 1.8.1 – ANEXO I: Termo de Referência;
1.8.2 - ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento
1.8.3 - ANEXO III: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
1.8.4 - ANEXO IV: Modelo de proposta
1.8.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
1.8.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
1.8.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)
1.8.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
1.8.9 - ANEXO IX: Minuta de contrato administrativo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, e que contenha no seu objeto o ramo da atividade objeto do edital, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Várzea, Paraíba.
- "Se o licitante não credenciar um representante abdicar, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Várzea localizada à Rua Manoel Dantas, nº 279 - Centro - Várzea- PB. Para retirada do edital deverá ser pago uma taxa administrativa de R\$ 10,00 (dez reais) pagos na tesouraria do município ou através de depósito bancário na conta de diversos da prefeitura de várzea- PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Várzea, localizado na Rua Manoel Dantas, nº 279, Centro, Várzea - PB, cabendo O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Amador



- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de e-mail, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de VÁRZEA, localizado na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Várzea, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. **A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.**
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira"

e) **Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

f) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

i) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

j) Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo V deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer envelope, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, LC 147/2014, conforme Anexo VIII.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3.-Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL 015/2017
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.6.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (Duas) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
 - a1) No caso de pessoa física, deverá conter CPF, RG, endereço do proponente e do estabelecimento e numero do processo de pregão.
 - b) Especificação completa dos produtos ofertados de forma clara, com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, podendo ser no modelo da Proposta de Preços – Anexo III deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMV sem ônus adicionais;
 - h) **Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**

Amédico



6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação, o qual o valor unitário de cada item do lote não poderá exceder o valor estimada pela prefeitura..

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário,

Emedecor



onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item, equalizando os valores unitários de cada item do item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – entende-se por **empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta** – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo Administrador ou proprietário ou documento equivalente, emitida pela Receita Federal do Brasil, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.14 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.
- 7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.
- 7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.
- 7.17 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Amedeo



7.25 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Várzea - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo VII deste edital;

8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da

Imedevora



Receita Federal;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS)
- c) Prova de Regularidade Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014; todos os fornecedores deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Várzea, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme alteração da lei complementar 147/2014 de 07/08/2014
- e) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011)-
- g) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal do domicílio da licitante;

8.2.3-DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a. 1). No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

a.1.2). Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante;

c) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97;

Amédico



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



8.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5Os documentos exigidos no item 8.2.2., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.5.1 – A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação.

8.6. O critério da Comissão Permanente de Licitações poderá ser solicitado documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

8.7Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br

Amédice



ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, Estado da Paraíba, localizada a rua Manoel Dantas nº 279 centro, Várzea - PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologada a licitação pela autoridade competente, depois de adjudicado o objeto ao proponente vencedor, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12.0 DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios FPM/ICMS/FUS/FUS no elemento de despesa nº. 3.3.90.30-material de consumo e 33.90.32 - material de distribuição gratuita, na Unidade Orçamentária 02.050- Secretaria de Saúde; 02.051-Fundo Municipal de Saúde

Na classificação:

- 10 301 2015 2033- Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde.
- 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Recursos Próprios
- 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- 10 301 1003 2037- Manutenção da Farmácia Básica;
- 10 301 1021 2075- Manutenção de outros programas do SUS

Emedan

13. DO CONTRATO

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



13.1 A contratação com o vencedor far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

13.6.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

13.6.2 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

13.7. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, LC 147/2014, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1º do citado diploma legal.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar os medicamentos em até dois dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Amadeu



- 14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;
- 14.10. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

17.1 O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de dez (10) meses, a contar da emissão e recebimento pela contratada da ordem de serviços.

17.2. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

17.2.1. O fornecedor vencedor apresentará mensalmente ao Município, as faturas e os documentos referentes ao fornecimento de acordo com o cronograma estabelecidos pela SMSM. Após a validação dos documentos e processamento das faturas realizadas pelo contratante, o contratado fará jus ao pagamento, pelo fornecimento dos medicamentos e autorizados conforme programação da

Amedeu



SMSM e de acordo com a legislação vigente, no prazo de até trinta dias a contar da autorização da SMSM.

17.2.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao(a) CONTRATADO(A) recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONTRATANTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.3. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá ao(a) CONTRATADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houverem, no pagamento seguinte:

17.3.1. As contas rejeitadas pelo Controle, Avaliação e Auditoria do CONTRATANTE, ficarão à disposição do(a) CONTRATADO(A), que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 30 dias.

17.3.2. Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente ao fornecimento não realizados, indevidos ou impróprios.

17.4. O município através da Secretaria Municipal da Saúde pagará sob o regime de empreitada por preço unitário, ao licitante vencedor, pelo fornecimento, os valores unitários de cada medicamentos, de acordo com a proposta apresentada.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17.6. O fornecimento dos medicamentos será contratada em regime de empreitada por preço unitário, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos medicamentos efetivamente fornecidos, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constante do objeto, será assegurada a manutenção das supressões nos limites estabelecidos em lei, conforme as entregas realizadas;

17.7. As solicitações feitas pelo gestor serão formalizadas através de "nota empenho", autorização de fornecimento e será realizado por meio de e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços, e no que se refere aos prazos para entrega dos medicamentos ficarão a cargo da Secretaria de saúde, que solicitará o pedido dos medicamentos com antecedência ao proponente.

17.8. O fornecedor deverá promover todos os esforços no sentido de solucionar todos os transtornos que deriva do objeto desta licitação, sem comprometimento da qualidade dos medicamentos fornecidos, não podendo ceder, transferir ou subcontratar a prestação aqui estipulada sem a prévia anuência do gestor.

17.9. O Fornecimento dos medicamentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do código de defesa do consumidor lei federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

17.10. No curso da execução do objeto contratual caberá ao município através da Secretaria da Saúde, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, inclusive, a verificação dos produtos fornecidos, sem prejuízo daquela exercida pela compromitente do registro, cabendo ao gestor comunicar a compromitente do registro, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br

Imedenc



18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado Cadastro de Fornecedores do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações.

19.2. Pela inexecução do contrato, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de VÁRZEA - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidades.

19.3 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.4 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



mediante provoca o de terceiros, n o cabendo  s licitantes o direito de indeniza es, ressalvado o disposto no par grafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital ser o atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no hor rio das 08h  s 12h, na Sala da Comiss o Permanente de Licita o, situada na localizada a rua Manoel Dantas n  279 centro, V rzea - PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso ser o resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza os Decretos federais n  3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas altera es.

21.6 Na hip tese de n o haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reuni o ficar  transferida para o primeiro dia  til subsequente de funcionamento normal desta Reparti o, no mesmo local e hor rio anteriormente estabelecidos.

21.7 A documenta o apresentada para fins de habilita o e credenciamento dos vencedores, far  parte dos autos da licita o e n o ser  devolvida aos proponentes.

21.8 Quest es irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de pre os e documenta o, ser o san veis pela Pregoeira e a equipe de apoio..

V rzea - PB, 23 de fevereiro de 2017.


Edcleide Medeiros de Souto Rocha
Pregoeira Oficial/PMV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

1-Introdução e base legal

1.1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- DO OBJETO

1.2. Aquisição parcelada de Medicamentos Diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município de Várzea -PB, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme especificações constantes no item a seguir:

3- ESTIMATIVA DE CONSUMO

ITEM	DESCRICAO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%) Creme	UNID	400
2	Aciclovir 50mg/g Creme	UNID	200
3	Aciclovir 200mg Comprimido	UNID	400
4	Aciclovir Sódico 250mg Pó para Solução Injetável	UNID	50
5	Ácido ascórbico 100mg/ml Solução Injetável	UNID	500
6	Ácido acetilsalicílico 100mg Comprimido	UNID	5.000
7	Ácido acetilsalicílico 500mg Comprimido	UNID	2.000
8	Ácido fólico 0,2mg/ml Solução Oral	UNID	200
9	Ácido fólico 5mg Comprimido	UNID	10.000
10	Ácido tranexâmico 50mg/ml Solução Injetável	UNID	50
11	Água para Injeção Ampola de 5ml	UNID	600
12	Água para Injeção Ampola de 10ml	UNID	1.200
13	Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral	UNID	100
14	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	UNID	400
15	Alendronato de Sódio 70mg Comprimido	UNID	600
16	Amoxicilina 50mg/ml Pó para Suspensão Oral	UNID	400
17	Amoxicilina 500mg Cápsula ou Comprimido	UNID	4.800
18	Atenolol 50mg Comprimido	UNID	3.000
19	Atenolol 100mg Comprimido	UNID	2.000
20	Azitromicina 500mg Comprimido	UNID	500
21	Azitromicina 40mg/ml Pó para Suspensão Oral	UNID	200
22	Bicarbonato de Sódio 8,4% (1mg/ml) Solução Injetável	UNID	200
23	Benzetacil 1.200.000U (300.000U/ml) Pó para Suspensão Injetável	UNID	200



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



24	Benzoilmetronidazol 40mg/ml Suspensão Oral	UNID	100
25	Besilato de Anlodipino 5mg Comprimido	UNID	5.000
26	Besilato de Anlodipino 10mg Comprimido	UNID	4.000
27	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória	UNID	100
28	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Solução Oral Gota	UNID	100
29	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml + Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetavel	UNID	400
30	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Solução Injetavel	UNID	100
31	Captopril 25mg Comprimido	UNID	6.000
32	Carbamazepina 200mg Comprimido	UNID	8.000
33	Carbamazepina 400mg Comprimido	UNID	3.000
34	Carbonato de Lítio 300mg Comprimido	UNID	4.000
35	Carvedilol 3,125mg Comprimido	UNID	2.880
36	Carvedilol 6,25mg Comprimido	UNID	2.880
37	Carvedilol 12,5mg Comprimido	UNID	2.880
38	Carvedilol 25mg Comprimido	UNID	3.600
39	Cefalexina 500mg Cápsula ou Comprimido	UNID	5.000
40	Cefalexina 50mg/ml Suspensão Oral	UNID	100
41	Cefotaxima Sódica 500mg Pó para Solução Injetável	UNID	50
42	Ceftriaxona 250mg Pó para Solução Injetável	UNID	100
43	Ceftriaxona 1g Pó para Solução Injetável	UNID	100
44	Cetoconazol 20mg/g (2%) Xampu	UNID	100
45	Cianocobalamina 1.000mg Solução Injetável	UNID	100
46	Clonazepam 2,5mg/ml Solução Oral	UNID	200
47	Clopidogrel 75mg Comprimido	UNID	3.000
48	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml) Solução Nasal Frasco C/10ml	UNID	100
49	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável Bolsa de 100ml	UNID	200
50	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável Bolsa de 250ml	UNID	300
51	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154mg/ml) Solução Injetável Bolsa de 500ml	UNID	500
52	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml Solução Injetável	UNID	50
53	Cloridrato de Amiodarona 200mg Comprimido	UNID	1500
54	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comprimido	UNID	4.000
55	Cloridrato de Amitriptilina 75mg Comprimido	UNID	2.000
56	Cloridrato de Biperideno 2mg Comprimido	UNID	6000
57	Cloridrato de Cimetidina 150mg/ml Solução Injetavel	UNID	30
58	Cloridrato de Ciprofloxacino 250mg Comprimido	UNID	3200
59	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg Comprimido	UNID	3200
60	Cloridrato de Clomipramina 10mg Comprimido	UNID	3.000
61	Cloridrato de Clomipramina 25mg Comprimido	UNID	3.000

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



62	Cloridrato de Clorpromazina 5mg/ml Solução Injetável	UNID	50
63	Cloridrato de Clorpromazina 25mg Comprimido	UNID	3000
64	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comprimido	UNID	6000
65	Cloridrato de Dobutamina 12,5mg/ml Solução Injetável	UNID	30
66	Cloridrato de Dopamina 5mg/ml Solução Injetável	UNID	30
67	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Cápsula ou Comprimido	UNID	4.900
68	Cloridrato de Lidocaina Sem Vasoconstritor 2% (20 mg/ml) Solução Injetável C/5ml	UNID	100
69	Cloridrato de Lidocaina 2% (20mg/g) Gel	UNID	10
70	Cloridrato de Lidocaina 100mg/ml Aerossol	UNID	10
71	Cloridrato de Metformina 500mg Comprimido	UNID	6.000
72	Cloridrato de Metformina 850mg Comprimido	UNID	6.000
73	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comprimido	UNID	2.400
74	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral	UNID	200
75	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml Solução Injetável	UNID	400
76	Cloridrato de Prometazina 25mg Comprimido	UNID	6.000
77	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml Solução Injetável	UNID	100
78	Cloridrato de Propranolol 40mg Comprimido	UNID	100
79	Cloridrato de Ranitidina 15mg/ml Xarope	UNID	100
80	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml Solução Injetável	UNID	100
81	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comprimido	UNID	4.000
82	Cloridrato de Tiamina 300mg Comprimido	UNID	3.000
83	Cloridrato de Verapamil 80mg Comprimido	UNID	3.000
84	Cloridrato de Verapamil 2,5mg/ml Solução Injetável	UNID	50
85	Cloridrato ou Hemitartrato de Epinefrina 1mg/ml Solução Injetável	UNID	50
86	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml Solução Injetável	UNID	50
87	Deslanosideo 0,2mg/mL Solução Injetável	UNID	30
88	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme	UNID	500
89	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	UNID	200
90	Diazepam 5 mg/ml Solução Injetável	UNID	200
91	Diazepam 5mg Comprimido	UNID	4.000
92	Diazepam 10mg Comprimido	UNID	4.000
93	Diclofenaco potássico 25mg/ml Solução Injetável	UNID	500
94	Diclofenaco Sódico 10g/g Gel 60g	UNID	100
95	Digoxina 0,25mg Comprimido	UNID	5.000
96	Dinitrato de Isossorbida 5mg Comprimido Sublingual	UNID	200
97	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Injetável	UNID	200
98	Dipirona Sódica 500mg Comprimido	UNID	500
99	Dipirona Sódica 500mg/ml Solução Oral	UNID	6.000
100	Espiramicina Comprimido 500mg	UNID	400
101	Espironolactona 25mg Comprimido	UNID	4.000
102	Espironolactona 100mg Comprimido	UNID	5.000
		UNID	3.000

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



103	Estolato de eritromicina Suspensão oral 50mg	UNID	200
104	Estolato de eritromicina Comprimido 500mg	UNID	3.000
105	Etinilestradiol 0,03mg + Levonorgestrel 0,15mg Comprimido	UNID	3.000
106	Fenitoina Sódica 50mg/ml Solução Injetável	UNID	30
107	Fenitoina Sódica 100mg Comprimido	UNID	5.000
108	Fenobarbital 100mg/ml Solução Injetável	UNID	25
109	Fenobarbital 100mg Comprimido	UNID	6.000
110	Fitomenadiona 10mg/ml Solução Injetável	UNID	50
111	Fluconazol 150mg Cápsula	UNID	500
112	Flumazenil 0,1mg/ml Solução Injetável	UNID	30
113	Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg/ml Solução Injetável	UNID	150
114	Furosemida 40mg Comprimido	UNID	6.000
115	Furosemida 10mg/ml Solução Injetável	UNID	100
116	Glibenclamida 5mg Comprimido	UNID	6.000
117	Glicerol 120mg/ml Solução Retal (Enema)	UNID	100
118	Glicerol 72mg Supositório	UNID	100
119	Glicose 50mg/ml (5%) Solução Injetável Bolsa de 100ml	UNID	100
120	Glicose 50mg/ml (5%) Solução Injetável Bolsa de 250ml	UNID	100
121	Glicose 50mg/ml (5%) Solução Injetável Bolsa de 500ml	UNID	500
122	Glicose 500mg/ml (50%) Solução Injetável Ampola de 10ml	UNID	200
123	Haloperidol 1mg Comprimido	UNID	4.000
124	Haloperidol 5mg Comprimido	UNID	6.000
125	Haloperidol 2mg/ml Solução Oral	UNID	200
126	Haloperidol 5mg/ml Solução Injetável	UNID	30
127	Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável	UNID	30
128	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	UNID	6.000
129	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão Oral	UNID	200
130	Hipromelose 3mg/ml (0,3%) Solução Oftálmica	UNID	50
131	Hipromelose 5mg/ml (0,5%) Solução Oftálmica	UNID	50
132	Ibuprofeno 300mg Comprimido	UNID	6.000
133	Ibuprofeno 600mg Comprimido	UNID	6.000
134	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão Oral	UNID	200
135	Itraconazol 10mg/ml Solução Oral	UNID	1.000
136	Itraconazol 100mg Cápsula	UNID	3.000
137	Ivermectina 6mg Comprimido	UNID	3.000
138	Lactato de Biperideno 5mg/ml Solução Injetável	UNID	30
139	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg Comprimido	UNID	1.200
140	Levonorgestrel Comprimido 0,75mg	UNID	200
141	Levonorgestrel Comprimido 1,5mg	UNID	200
142	Loratadina 10mg Comprimido	UNID	1.920
143	Loratadina 1mg/ml Xarope	UNID	200

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



144	Losartana Potássica 50mg Comprimido	UNID	6.000
145	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral	UNID	200
146	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope	UNID	200
147	Maleato de Enalapril 5mg Comprimido	UNID	2.000
148	Maleato de Enalapril 10mg Comprimido	UNID	2.000
149	Maleato de Enalapril 20mg Comprimido	UNID	3.000
150	Maleato de Midazolam 2mg/ml Solução Oral	UNID	200
151	Metildopa 250mg Comprimido	UNID	4000
152	Metronidazol 250mg Comprimido	UNID	1.200
153	Metronidazol 400 mg Comprimido	UNID	1.200
154	Metronidazol 100mg Gel Vaginal - C/10 Aplicadores/Anexo/P/Unidade	UNID	100
155	Midazolam 5mg/ml Solução Injetavel	UNID	50
156	Mononitrato de Isossorbida 20mg Comprimido	UNID	2.000
157	Mononitrato de isossorbida 40mg Comprimido	UNID	2.000
158	Nifedipino 10mg Cápsula ou Comprimido	UNID	2.000
159	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme Vaginal - C/10 Aplicadores/Anexo/P/Unidade	UNID	100
160	Nitrato de Miconazol 2% (20mg/g) Creme	UNID	100
161	Noretisterona 0,35mg Comprimido	UNID	2.000
162	Omeprazol 20mg Cápsula	UNID	5.000
163	Paracetamol 500mg Comprimido	UNID	6.000
164	Paracetamol 200mg/ml Solução Oral	UNID	500
165	Pasta D'água (FN) Pasta	UNID	20
166	Permetrina 10mg/g (1%) Loção	UNID	200
167	Permetrina 50mg/g (5%) Loção	UNID	200
168	Polivitaminico Solução Injetavel	UNID	400
169	Prednisona 5mg Comprimido	UNID	1.200
170	Prednisona 20mg Comprimido	UNID	1.200
171	Risperidona 1mg Comprimido	UNID	2.000
172	Risperidona 2mg Comprimido	UNID	2.000
173	Risperidona 3mg Comprimido	UNID	3.000
174	Sais para Reidratação Oral	UNID	750
175	Sinvastatina 10mg Comprimido	UNID	2200
176	Sinvastatina 20mg Comprimido	UNID	2200
177	Sinvastatina 40mg Comprimido	UNID	2200
178	Solução Ringer + Lactato Solução Injetavel Bolsa de 250ml	UNID	100
179	Solução Ringer + lactato solução injetavel Bolsa de 500ml	UNID	500
180	Solução de Ringer Simples Solução Injetavel Bolsa de 250ml	UNID	100
181	Solução de Ringer Simples Solução Injetavel Bolsa de 500ml	UNID	100
182	Succinato de Metoprolol 25mg Comprimido de Liberação Controlada	UNID	3.000

End: Rua: Manoel Dantas N° 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



183	Succinato de Metoprolol 50mg Comprimido de Liberação Controlada	UNID	3.000
184	Succinato de Metoprolol 100mg Comprimido de Liberação Controlada	UNID	3.000
185	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100mg Pó para Solução Injetável	UNID	100
186	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg Pó para Solução Injetável	UNID	100
187	Sulfadiazina de Prata 10mg/g (1%) Creme	UNID	20
188	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml Suspensão Oral	UNID	300
189	Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetoprima 16mg/ml Solução Injetável	UNID	100
190	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg Comprimido	UNID	3.000
191	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Solução Injetável	UNID	30
192	Sulfato de gentamicina 5mg/ml solução oftálmica	UNID	30
193	Sulfato de magnésio Solução injetável 10%	UNID	30
194	Sulfato de Salbutamol 6mg/ml Solução Inalatória	UNID	100
195	Sulfato Ferroso 5mg/ml Xarope	UNID	500
196	Sulfato Ferroso 25mg/ml Solução Oral	UNID	500
197	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	UNID	10.000
198	Tartarato de Metoprolol 100mg Comprimido	UNID	3.000
199	Teclozana 10mg/ml Suspensão Oral	UNID	200
200	Valproato de Sódio 50mg/ml Xarope	UNID	700

3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os medicamentos em até dois dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMV.
- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;
- j).Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l).Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5-VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6-FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias.
O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias, a contar do recebimento dos medicamentos e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

7-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

8-REAJUSTE DOS PREÇOS

O preço proposto será fixo e irrevogáveis.

9- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO -

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA
Chefe do Setor Farmacêutico



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de VÁRZEA
VÁRZEA - Estado da Paraíba

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de
_____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 015/2017,
podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado,
negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação
à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ E-MAIL _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, informamos a seguir os nossos preços para XXXXXXXX, conforme especificações do edital e seus anexos.

Nº	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	PÇ; TOTAL
	TOTAL				

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009

(usar papel timbrado da empresa)

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

(usar papel timbrado da empresa)

ANEXO V:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.**

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO VI:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VÁRZEA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



ANEXO VII:

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio do seu representante legal o (a)
Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade
_____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, que não está
impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de VÁRZEA -Estado da Paraíba e
nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, em cumprimento ao
disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.
Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

ANEXO VIII:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de
participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017**, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____
_____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos
termos da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO PMVNº 12017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279 - centro, na cidade de Várzea- PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Otoni Costa de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua ??????????, na cidade de Várzea -PB, portador do CPF n.º, RG N.º, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor .????????? CNPJ(CPF) N.º ?????, sediado a rua ?????????, na cidade de ??????????, com seu representante legal, Sr. ??????????, CPF n.º RG n.º ?????????? infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 8.666/93 atualizada e na PREGÃO PRESENCIAL n.º 0015/2017 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parcelada mente conforme entrega dos medicamentos, até o 30º (trigésimo) dia subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$
- A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS- As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017 - Recursos Próprios FPM/ICMS/FUS/FUS no elemento de despesa n.º. 3.3.90.30-material de consumo e 33.90.32 – material de distribuição gratuita, na Unidade Orçamentária 02.050- Secretaria de Saúde; 02.051- Fundo Municipal de Saúde

Na classificação:

- 10 301 2015 2033- Manutenção das atividades administrativas da secretaria de saúde.
- 10 301 1003 2034- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Recursos Próprios
- 10 301 1001 2036- Manutenção da Estratégia Saúde da Família;
- 10 301 1003 2037- Manutenção da Farmácia Básica;
- 10 301 1021 2075- Manutenção de outros programas do SUS

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO -

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela **CONTRATANTE**, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

End: Rua: Manoel Dantas Nº 279 Centro Várzea- PB CEP: 58.620-000
Fone: (83)3469-1111 -1158 e-mail: pmlicitacao@varzea.pb.gov.br



A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no "CAPUT" do Art 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da entrega das mercadorias.

Parágrafo 1º. Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

Parágrafo 2º. Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.

Parágrafo 3º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar À **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo 4º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I,III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a). Entregar os medicamentos em até dois dias, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrita PMV.
- c)3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014); e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e)A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g). Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Várzea;
- jj).Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- l).Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;



- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O Foro da Comarca de Santa Luzia-PB, à que pertencer o município de Várzea, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea, de de 2017

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ:08.884.066/0001-01



COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

NOME/EMPRESA: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ email _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE O PROCESSO ACIMA, E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____/____/____

Assinatura e carimbo
Representante Legal da Empresa